

LEI MUNICIPAL Nº 1.582/99

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DA CONDIÇÃO DE “BENS DE USO COMUM DO POVO” PARA A CATEGORIA DE “BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica por esta Lei, desafetado da condição de “bens de uso comum do povo”, passando a integrar os “bens dominiais do município”, uma área de terreno designada como sendo LOGRADOURO PÚBLICO denominada Rua 28 de junho, situada neste município, objeto do registro número 2.923, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: AO SUL: medindo 46,10m, divide com os lotes nºs 02-A e 02-B da quadra nº. 91. AO NORTE: medindo 45,50m, divide com o lote nº 01, da quadra nº. 91. AO LESTE: medindo 13,65m, confronta com a Rua Liberdade. AO OESTE: medindo 12,50m, e 1,20m, confronta com a Rua Santos Dumont, contendo a área total de 625,70m² (seiscentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários junto ao Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 1999.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

